LEI N°. 3.414, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

"*Autoriza a aquisição ou desapropriação de áreas e posterior construção e doação de casas populares para população em vulnerabilidade social do Município de Quirinópolis e dá outras providências*".

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir ou desapropriar, áreas que somam até 100.000 m², no perímetro urbano e/ou rural, neste município, destinadas à construção e doação de casas populares para população em vulnerabilidade social do município de Quirinópolis-GO.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a lotear a gleba de terras constante do artigo anterior bem como tomar todas as providências necessárias à regularização do loteamento para os fins estatuídos no art. 1º desta Lei.

Art. 3º. Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a nomear uma Comissão composta de 05 (cinco) membros, sendo 03 (três) do Poder Executivo e (02) indicados pela Mesa Diretora do Poder Legislativo, para localização do imóvel ou imóveis, e fixar o valor máximo para efeito de aquisição ou desapropriação.

Art. 4º. Para atender as despesas com a execução da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos próprios constantes no orçamento, ou se necessário, abrir por Decreto, crédito especial, utilizando os recursos disponíveis, conforme determina os §1º e §2º, incisos I ao IV, do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de novembro de 2021.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ANDERSON DE PAULA SILVA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

SERPRO
Assinado digitalmente por:
VALMIR ANDRADE
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

VALMIR ANDRADE
Secretário de Adm. e Planejamento